

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 1/ 16
---------	---	--------------

1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO

DATA: 31/08/2022	HORA: 8:30 H	HORA TÉRMINO: 12 H
LOCAL: AUDITÓRIO DO CESAU/CE		

2. PAUTA DA REUNIÃO

PROGRAMAÇÃO 1º DIA

HORÁRIO	ASSUNTO
8:30H - 9h	Acolhimento;
9h - 11h	<ul style="list-style-type: none">• <u>Processo 08025347-2022</u> - Solicitação de repasse de valores de produção acima do teto contratualizado - Santa Casa Sobral;
11h - 12h	<ul style="list-style-type: none">• Vacância de Câmaras e Comissões do Cesau/CE e
12h	Almoço.

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 2/ 16
---------	---	--------------

3. CONSELHEIROS(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE

I – GOVERNO		
a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Saúde – Sesa, designado pelo Secretário de Saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA	
TITULAR	Mônica Souza Lima	PRESENTE
SUPLENTE	Vera Maria Câmara Coelho	PRESENTE
b) 1 (um) representante titular e suplente do Ministério da Saúde (MS);		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Ceará	
TITULAR	Roberto Rocha de Araújo	PRESENTE
SUPLENTE	Michele de Alcântara Figuerêdo	PRESENTE
c) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Educação – Seduc;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC	
TITULAR	Antônia de Araújo Albuquerque	FALTA
SUPLENTE	Benedita Carvalho Mota de Andrade	FALTA
d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza	
TITULAR	Fabiana Sales Vitoriano Uchôa	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Guaiuba	
SUPLENTE	Maria Zuleide Amorim Muniz	FALTA
e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Varzea Alegre	
TITULAR	Maria Angelita Ferreira da Silva	PRESENTE

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 3/ 16
---------	---	--------------

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixelô	
SUPLENTE		-
f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Varjota	
TITULAR	Ana Patrícia Sousa Ximenes	FALTA
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
SUPLENTE	Diógenes Farias Gomes	PRESENTE
g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeré	
TITULAR	João Uranio Nogueira Ferreira	FALTA
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova	
SUPLENTE	Aliny Cavalcante Nogueira	FALTA
h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Ibicuitinga	
TITULAR	Elistênio da Nobrega Lima	FALTA
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
SUPLENTE	Suelany Rodrigues Vieira	JUSTIFICOU
i) 1 (um) representante titular e suplente das Instituições de Ensino Superior Pública Estatal com curso na área de saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Universidade Estadual do Ceará - UECE	
TITULAR	Ivelise Regina Canito Brasil	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Universidade Estadual do Ceará - UECE	
SUPLENTE	Samya Coutinho de Oliveira	FALTA

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 4/ 16
---------	---	--------------

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS		
a) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais dos prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE	
TITULAR	Vinicius Belchior Linhares	PRESENTE
ENTIDADE:	Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE	
SUPLENTE	Antônio Adriano Alves de Souza	PRESENTE
III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
a) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível superior;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Regional de Serviço Social do Ceará – CRESS	
TITULAR	Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem – COREN	
SUPLENTE	Alexsandro Batista de Alencar	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará – SINDIODONTO	
TITULAR	Aldivan Dias de Oliveira Júnior	FALTA
ENTIDADE:	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6	
SUPLENTE	-	
b) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF	
TITULAR	José de Assis	PRESENTE
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará – MOVA-SE	
SUPLENTE	Ana Valéria Escolástico Mendonça	PRESENTE
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado Ceará – FETAMCE	

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 5/ 16
---------	---	--------------

TITULAR	Regina Claudia Neri de Paula	PRESENTE
ENTIDADE:	Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC	
SUPLENTE	Sueli Terezinha do Nascimento Macêdo	PRESENTE
c) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais/trabalhadores não gestor da área administrativa da saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Ceará – SINTEST	
TITULAR	Hugo Victor Pereira de Sousa	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC	
SUPLENTE	Vera Lúcia da Silva Paz	PRESENTE
d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Pentecoste	
TITULAR	Francisco Adelano Barroso da Silva	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Maracanaú	
SUPLENTE	Maria do Socorro Alves do Nascimento	PRESENTE
e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Icó	
TITULAR	José Araújo Júnior	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde do Crato	
SUPLENTE	Marcos George Mendes da Costa	PRESENTE
f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
TITULAR	Maria do Socorro Ferreira	PRESENTE

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 6/ 16
---------	---	--------------

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
SUPLENTE	Leila Cristina Siveriano Agape	PRESENTE
g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	
TITULAR	Telianne Maria de Andrade Castro	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	
SUPLENTE	Maria Edilza Andrade da Silva	JUSTIFICOU
h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itatira	
TITULAR	Priscila Alves Ferreira	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Paramoti	
SUPLENTE	Francisco Clerton Alves Câmara	FALTA
IV – USUÁRIOS		
a) 1 (um) representante titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará	
TITULAR		
ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará	
SUPLENTE	-	
b) 1 (um) representante titular e suplente das entidades representativas das pessoas com deficiências e com patologias com atuação e representação		Presente/Falta/Justificado

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 7/ 16
---------	---	--------------

estadual;		
ENTIDADE:	Centro de Convivência Mão Amiga	
TITULAR	Odair José de Queiroz Mendonça	FALTA
ENTIDADE:	Centro de Convivência Mão Amiga	
SUPLENTE	Maria Elzivone de Magalhães Bezerra Costa	FALTA
c) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas dos indígenas com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Distrito Sanitário Especial Indígena-CE	
TITULAR	Carmelita Silva Rocha	FALTA
ENTIDADE:	Distrito Sanitário Especial Indígena-CE	
SUPLENTE	Renato Gomes da Costa	FALTA
d) 1 (um) representante titular e suplente da Pastoral da Criança com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará	
TITULAR	Valentina de Souza Nogueira Alves	PRESENTE
ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará	
SUPLENTE	Célio Rocha de Lima	PRESENTE
e) 1 (um) representante titular e suplente de entidades de representação de aposentados e pensionistas com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Associação dos Servidores do Ministério da Saúde no Estado do Ceará – ASMISA	
TITULAR	Francisco Adriano Duarte Fernandes	PRESENTE
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF	
SUPLENTE	Pedro Jorge Guedes Barroso	FALTA
f) 1 (um) representante titular e suplente dos movimentos organizados de mulheres com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Central Única dos Trabalhadores - CUT /CE Mulher	

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 8/ 16
---------	---	--------------

TITULAR	Maria de Fátima Uchôa Sousa	PRESENTE
ENTIDADE:	União Brasileira de Mulheres – UBM/CE	
SUPLENTE	Francileuda Rodrigues Soares	JUSTIFICOU
g) 1 (um) representante titular e suplente das centrais sindicais de não profissionais de saúde com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Central Única dos Trabalhadores – CUT /CE	
TITULAR	Carmem Sílvia Ferreira Santiago	PRESENTE
ENTIDADE:	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/CE	
SUPLENTE	João Batista Fontenele	FALTA
h) 2 (dois) representantes titular e suplente dos movimentos sociais e populares organizados com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE	
TITULAR	João Paulo Pereira Alves	PRESENTE
ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE	
SUPLENTE	Antonia Fagna Pinto de Sousa	FALTA
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI	
TITULAR	Cosme Costa Lima	JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI	
SUPLENTE	Wilssa Pereira Dantas	FALTA
i) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas de trabalhadores da agricultura e do comércio com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE	
TITULAR	Francisco Luiz Neto	PRESENTE
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE	
SUPLENTE	Maria dos Navegantes dos Reis Silva	FALTA

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 9/ 16
---------	---	--------------

j) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;	Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
TITULAR	Francisco edvalso Braz PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
SUPLENTE	José Euclides da Silva PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Caucaia
TITULAR	Eugenia Elaine Alves de Lima JUSTIFICOU
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Caucaia
SUPLENTE	Maria Ceciliana Pereira da Silva dos Santos FALTA
k) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;	Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Iguatu
TITULAR	Francisca Alexandre Saraiva PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crato
SUPLENTE	Gabriel de França Silva FALTA
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Barbalha
TITULAR	Cicero Anacleto de Andrade PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crato
SUPLENTE	Elieuda Moreira da Silva FALTA
l) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;	Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral
TITULAR	Antônia Marcia da Silva Mesquita PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Barroquinha
SUPLENTE	Orlando Ferreira dos Santos FALTA

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 10/ 16
---------	---	---------------

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
TITULAR	João Batista Silva Cruz	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Marco	
SUPLENTE	Ana Vlândia Nascimento Morais	PRESENTE
m) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itaíçaba	
TITULAR	Maíra Jaqueline Silva Batista	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	
SUPLENTE	Maria do Socorro da Costa Nogueira	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte	
TITULAR	Nacelio Alves do Nascimento	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Jaguaratama	
SUPLENTE	Francisca Audineide de Souza Calista	FALTA
n) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
TITULAR	Alexandre Bandeira Barros	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itatira	
SUPLENTE	Antonio de Sousa Sales	PRESENTE
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Tauá	
TITULAR	Luzitania Pedrosa de Oliveira Felix	FALTA
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
SUPLENTE	Cláudio Rodrigues de Lima	PRESENTE

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 11/ 16
---------	---	---------------

4. Quadro de Funcionários do Cesau/CE

Nome	Cargo
1. Maria Goretti Araújo Sousa	Secretária Executiva
2. Álvaro Mariani Neto	Auxiliar Administrativo
3. Ana Cristina Tabosa	Auxiliar Administrativo
4. Joana D'Arc Taveira dos Santos Teixeira	Assessora Técnica
5. José Hibiss Farias Ribeiro	Assessor Técnico
6. Lucivaldo Farias Maciel	Assessor Técnico
7. Valéria Lopes Nogueira	Auxiliar Administrativo
8. Francisco Rodrigues Soares Filho	Assessor Técnico
9. Maria do Socorro Cardoso Nogueira Moreira	Assessora Técnica
10. Ozenir Honório da Silva	Agente Administrativo
11. Rogena Weaver Noronha Brasil	Assessora Técnica
12. Hariadina Salveano de Sousa	Assessora Técnica
13. Vladson Hannover Rodrigues Pereira	Assessor Técnico
14. Luis Lucio de Sousa Neto	Auxiliar Administrativo
15. Francisco Nathanyel Lima Rebouças	Assessor Técnico
16. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho	Assessor Técnico
17. Maria Ozeniva de Melo Rodrigues	Assessora Técnica
18. Aline Aragão Sales	Assessora Técnica

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 12/ 16
---------	---	---------------

1 No dia 31 de agosto de 2022, realizou-se a **13ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –**
2 **Cesau/CE** iniciada às 08h30, do Cesau/Ce, com a seguinte pauta: **Programação dia: Acolhimento; Processo 08025347-2022 –**
3 **Solicitação de repasse de valores de produção acima do teto contratualizado – Santa Casa Sobral; Vacância de Câmaras e**
4 **Comissões do Cesau/CE e Encerramento. O Presidente José Araújo Júnior** abriu a reunião para informes dos conselheiros(as)
5 estaduais de saúde. Em seguida a Conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita iniciou com a leitura da **Recomendação**
6 **21/2022** - Assunto - Solicitação de Pagamento Extrateto da MAC do Município de Sobral para a Santa Casa de Misericórdia de
7 Sobral – Entidade Filantrópica- CNPJ sob o nº 07.818.313.0001-09, referente a contratualização SUS/AIH dos anos de 2018-
8 2019. O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438,
9 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019,
10 e CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante
11 políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário
12 às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições
13 para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei
14 regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter
15 permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90,
16 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências
17 intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar
18 nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem
19 aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os
20 critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas
21 com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de
22 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº
23 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e
24 a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula
25 o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição
26 Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei
27 nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que
28 dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de
29 saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de
30 Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da
31 estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação
32 na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e
33 financeiros; CONSIDERANDO o Processo nº 08025347/2022 datado de 16/08/2022 VIPRC, através do ofício nº 290/2022, de 04
34 de agosto de 2022, oriundo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, referente a solicitação de repasse extrateto de Média e
35 Alta Complexidade – MAC das AIH's produzidos no período de janeiro à abril de 2021 e faturadas na competência de
36 junho/2021, no valor R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e
37 noventa centavos), em referente á contratualização SUS/AIH – internação; CONSIDERANDO as informações do despacho da
38 Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC do processo em discussão e considerando a reunião
39 realizada com gestores da SESA, ficou firmado o repasse no valor R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis
40 mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para o pagamento extra teto MAC ao Município de Sobral;

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 13/ 16
---------	---	---------------

41 Conforme acordo firmado nas (fls 17 a 20). Encaminha para apreciação do Cesau/CE; CONSIDERANDO os presentes
42 Conselheiros membros da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS e Câmara Técnica de
43 Orçamento e Finanças – Cesau/CE, na 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2022, na modalidade virtual,
44 com a presença da Direção Administrativa Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Secretaria Estadual de Saúde - SESA,
45 Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, Superintende da Região Norte, Conselho Municipal de Saúde de Sobral e os técnicos
46 do CESAU; CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, atende demanda reprimida nas diversas
47 especialidades médicas e sendo o único hospital habilitado da Região Norte (Atendendo 55 municípios), como Centro de
48 Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), Unidade de Alta Complexidade Cardiovascular, Centro de
49 Neurologia/Neurocirurgia, Atenção Hospitalar de referência à Gestaçao de Alto risco tipo II. CONSIDERANDO a sugestão dos
50 Conselheiros membros de CANOAS e CTOF - Cesau/CE, para que a unidade de saúde apresente uma produção acima do limite
51 MAC(100%) em um Plano de Trabalho e demais documentos institucionais, necessários para contratualização dos serviços e
52 solicitar uma agenda na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, afim de discutir a pactuação e encaminhar as alterações
53 necessárias do limite financeiro MAC do município e encaminhar ao Ministério da Saúde para devido conhecimento e
54 providencias; CONSIDERANDO a amplo debate sobre a questão do extra- teto da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, os
55 conselheiros presentes das referidas Câmaras CTOF e CANOAS decidiram recomendar a plenária do Conselho Estadual
56 aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e
57 cinquenta e três reais e noventa centavos) para o pagamento de procedimentos extra - teto MAC; RECOMENDAR Art. 1º
58 Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e
59 cinquenta e três reais e noventa centavos) do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de
60 Sobral/CE, a fim de executar o pagamento à Santa Casa de Misericórdia de Sobral referente aos procedimentos extrateto
61 MAC, executados além da contratualização SUS/AIH, no ano de 2021; Art.2º - Para fins de transparência do repasse do
62 recurso financeiro, deverão ser respeitadas as seguintes prerrogativas em ocasião da Lei Complementar nº 141, de 13 de
63 janeiro de 2012, Seção IV: § 1º - Evidenciar o repasse financeiro nas análises e considerações e execução orçamentária e
64 financeira dos Relatórios Anuais de Gestão de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e Secretaria Estadual de Saúde
65 do Ceará; § 2º - Cabe à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral declarar a receita e a despesa referente ao repasse financeiro
66 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), no bimestre respectivo à execução financeira; § 3º -
67 Cabe à Secretaria Estadual de Saúde do Ceará declarar despesa referente ao repasse financeiro no Sistema de Informações
68 sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), no bimestre respectivo à execução financeira; § 4º - Exige-se da Santa Casa de
69 Misericórdia de Sobral apresentar para apreciação, até Fevereiro de 2023, documento referente a prestação de constas
70 detalhada do referido repasse financeiro ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral. § 5º - A apresentação de relatórios
71 parciais ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral condiciona, a posteriori, a apresentação de relatório final. Art. 3º
72 Obedecer a obrigatoriedade da transparência na prestação de contas de serviços conveniados ao Sistema Único de Saúde
73 (SUS), conforme os Artigos 2º e 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Art. 4º - Cabe aos entes citados, atender as
74 recomendações realizadas pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU); Art. 5º À Consideração do Pleno do
75 Conselho Estadual de Saúde. Em seguida a **Conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita** sugeriu a inclusão na
76 recomendação - **Art. 1º Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e
77 seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para o pagamento de procedimentos extra – teto MAC,
78 executados além da contextualização SUS/AIH, ano de 2021, do fundo Estadual de Saúde- FUNDES, para o Fundo Municipal
79 de Saúde – FMS de Sobral/CE, para ser repassado a Santa Casa de Misericórdia de Sobral; Art. 4º à Consideração do pleno
80 do Conselho Estadual de Saúde.** Sugeriu também corresponsabilizar em conjunto o Conselho Municipal de Saúde, Secretária

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 14/ 16
---------	---	---------------

81 Municipal de Saúde e a Santa Casa. Em seguida o **Conselheiro José De Assis** sugeriu que como a Conselheira Antônia Márcia
82 da Silva Mesquita já se pronunciou como coordenadora da CTOF como também a coordenação de CANOAS. Foi aberto espaço
83 para discussões, garantindo as inscrições já inscritas. Todos foram de acordo. O conselheiro José de Assis seguiu falando um
84 breve histórico da discussão, que o CESAU participa desde junho e julho de 2022 em Relação ao CONASS que não se resume
85 apenas ao extrateto. Mas como diz respeito a contratualização da filantrópica para prestação de serviço como referência a
86 Região Norte, que é um instrumento importante de assistência para a população da região trouxe a preocupação quanto o
87 contrato que estava sendo finalizado no mês de junho e Julho, onde foi feito um aditivo de sessenta dias para garantir a
88 manutenção desse contrato. Surgindo assim um grupo de discussão na SESA com a participação do CESAU, onde foi levantada
89 as preocupações do Município de Sobral e Santa Casa. Ficando clara a divergência em termo de compreensão das metas
90 preconizadas e executadas pela Santa Casa. O conselheiro José de Assis falou que foi perceptível o impasse de relação
91 interinstitucional gerado durante toda discussão e por esse motivo a Santa Casa solicitou ajuda da SESA - Secretaria da Saúde
92 do Estado do Ceará na questão do extrateto que foi executado além do contratualizado. Finalizou concordando com a
93 conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita, sobre o extrateto ser repassado atendendo aos critérios garantidos na Lei
94 Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Em seguida a conselheira Mônica Souza Lima, se autodescreveu e falou que
95 a Santa Casa de Misericórdia é um hospital de emergência de porta aberta, e por esse motivo não consegue controlar o seu
96 teto financeiro estipulado por não poder negar atendimento. Pontuou que o Hospital tem algumas peculiaridades, por ser
97 única referência em traumatologia e atendimento obstétrico na região de Sobral, ocasionando uma superlotação operacional
98 e financeira e por isso ao longo do tempo vai gerando um extrateto. Disse que o Hospital e a Secretaria Municipal de Saúde de
99 Sobral não conseguem resolver somente com o extrateto por não terem recurso, pois o recurso que é formado para fundo
100 municipal vem pelo PPI (Programação Pactuada Integrada) de referência e incentivos que são mandados pelo Ministério,
101 como também toda a internação e AIH's são auditadas pelo município de Sobral, e quando é feito o faturamento hospitalar
102 desse hospital, está sendo comprovado que aquele atendimento e ou internação foi auditada pelo município, e fatura toda a
103 produção, mas na hora do pagamento glosa porque excedeu o teto financeiro. Continuou explicando que o Ministério da
104 Saúde enxergará que a Santa Casa de Misericórdia produz muito além do seu teto, sendo possível requisitar extrateto para a
105 população da Região Norte. Resumiu que A Santa Casa fatura tudo que produzirá e o gestor faturará sem exceder o teto
106 financeiro e vai gerar AIH's faturadas e não pagas, onde vai acumulando cheques para a instituição. A conselheira Mônica
107 Lima de Souza falou que em reunião com CORAC de Sobral, Secretária Municipal de Saúde de Sobral e representantes da
108 Santa Casa de Misericórdia foi reconhecido que chegou em um montante que está prejudicando o funcionamento do
109 hospital, pois o valor de R\$ 6.656.353,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e
110 noventa centavos) é um valor considerável. Lembrou que este recurso está sendo aplicado para toda Região Norte e não
111 somente para o Município de Sobral, pois são atendimentos oriundos dos 55 municípios que formam a região e pacientes até
112 de fora do estados. Porque existe a BR-222 que corta toda a região, então tem muito acidente automobilístico (motoristas,
113 caminhoneiros e turistas). Finalizou concordando com a conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita e disse que não vê
114 dificuldade nenhuma quando o hospital receber o recurso, fazer uma comprovação de gastos. Em seguida a **Conselheira Vera**
115 **Maria Câmara Coelho** pediu espaço de fala para esclarecer a solicitação de pagamento administrativo. Começou falando
116 sobre o que o conselheiro José de Assis colocou e que está no corpo da recomendação, são orientações em ação da Lei
117 Complementar 141/2012 . Onde ela estabelece obrigatoriedade de prestação de conta entre entes. Continuo falando que a
118 relação de coordenador municipal e coordenador estadual com os prestadores de serviço, é de contratualização feita na
119 perspectiva de metas físicas e qualitativas. Pontuou que a prestação dessa instituição que está sendo contratada, ela é de fato
120 de apresentação de serviço e não exigência de documento contábil. Explicou que o pagamento administrativo é um
121 mecanismo contábil, que já foi prestado o serviço, auditado e a Secretaria da Saúde fará o pagamento de uma produção que
122 ultrapassou a programação que está prevista na contratualização, por isso é que o município de Sobral que vai aditar a
123 contratualização com essa entidade para poder garantir esse repasse. Esclareceu que a Lei completar nº141/2012, se refere
124 ao repasse de realocação de recursos, que é de livre iniciativa do gestor que deve exigir previamente uma programação desse

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 15/ 16
---------	---	---------------

125 recurso com a prestação de conta que já está estabelecido no formato da Lei. A conselheira Vera Maria Câmara Coelho
126 continuou falando que se há uma determinação para que esse prestador apresente prestação, é uma
127 exigência sob total responsabilidade do conselho, mas não é base de exigência legal da normatização do sistema. Disse que a
128 normatização coloca que instituições prestadoras de serviços privados são, na verdade, entidades também do setor
129 complementar do SUS, sendo de fato uma exigência do conselho em relação a prestação de serviço, e que por isso na
130 contratualização a exigência é de metas físicas e contábeis, não de documento contábil. Finalizou destacando que não vê
131 problema o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral prestar contas, mas pontuou que não existe mecanismo legal na
132 exigência de relação aos prestadores. Em seguida o **Conselheiro Marcos George Mendes da Costa** cumprimentou a todos, se
133 autodescreveu e seguiu falando que concordava com a Conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita, sobre se resguardar
134 com solicitação de prestação de contas do repasse, mesmo que não tenha exigência legal como foi esclarecido pela
135 Conselheira Vera Maria Câmara Coelho. Finalizou agradecendo a todos. O **Conselheiro Marcos George Mendes da Costa**
136 cumprimentou a todos, se autodescreveu e concordou com a conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita sobre se
137 resguardar com a prestação de contas do repasse mesmo que não tenha exigência legal, como foi esclarecido por conselheira
138 Vera Maria Câmara Coelho anteriormente e finalizou a fala agradecendo a todos. Em seguida o **Presidente José Araújo Júnior**
139 passou a fala para Conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita, que começou falando que compreendeu as falas que foram
140 feitas no sentido da desobrigação, mas não viu nada de obrigação. Pontuou que a interpretação da Lei 141 pode ser
141 interpretada de várias formas. Continuou falando que não enxergou a lei da forma que a Conselheira Vera Maria Câmara
142 Coelho apresentou. Pontuou que não da visão contábil, mas dentro da corresponsabilização que todos tem como pessoa física
143 e CPF. Disse que para prestação de contas futuras e ou citações futuras evita situações desagradáveis por isso acredita não ser
144 complicado para que todos os conselheiros cheguem em um consenso de algo tão rotineiro ser feito dentro da estrutura do
145 tamanho da Santa Casa, com uma equipe tão competente. Continuou falando que seja proposto na verdade a
146 corresponsabilização para as três entidades – Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Conselho Municipal e Secretaria da Saúde.
147 Pontuou que não é se já foi feito, e sim do que será feito. Finalizou apresentando um recorte do Artigo 2º da Lei nº 12.527, de
148 18 de novembro de 2011 que fala sobre a transparência de informações e pontua que essa lei cabe para todos. Solicitou
149 novamente a todos a votação para aprovação deste adendo e que possa inclusive pensar da maneira que foi falada inclusive
150 na relação sobre como está a situação das outras Santas Casas. Finalizou sua fala agradecendo a todos. O **Conselheiro Hugo**
151 **Victor Pereira de Sousa** pediu fala e começou lendo Artigo 38 3º e 5º da Lei Complementar 141 e Artigo 5 10º da Portaria
152 3.410, de 2013. Concluiu que não há prejuízo em ser feito e exigir a prestação de contas. Sugeriu vincular o recurso à
153 prestação de contas. Questionou que se no Hospital da Santa Casa de Misericórdia tem administrador próprio para fazer
154 trabalho de glosa, porque não pode ser feito também prestação de contas. Falou não ver a necessidade de apresentação de
155 recibos, mas um documento apresentando o que foi gasto, por ser um valor considerável. Finalizou sua fala dizendo que
156 compreende a demanda do Hospital, mas que o Conselho é um órgão fiscalizador e a lei não proíbe. Concluiu que pode ser
157 exigida a prestação de contas sem problema nenhum. O **Conselheiro Diógenes Farias Gomes** começou falando que
158 concordava tanto com a Conselheira Vera Maria Câmara Coelho e Conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita. Pontuou não
159 ver nenhum impedimento que se faça a prestação de contas ao Conselho e aos órgãos do controle social, até porque assegura
160 o papel do controle social. Continuou falando que apoia o posicionamento da conselheiros Antônia Márcia da Silva Mesquita e
161 Hugo Victor Pereira de Sousa. Finalizou dizendo ser necessário ter zelo da aplicação do recurso de uma instituição que é tão
162 importante que é a Santa Casa para a Região Norte. O **Conselheiro José de Assis** pediu para ressaltar novamente que está
163 sendo tratado de uma situação específica, apesar de não estar dentro dos critérios da lei, mas é baseado na lei que está sendo
164 discutido. E concluiu que é com base na Lei Complementar 141, que o Conselho Social realmente está adotando seus critérios
165 na questão de prestação de contas desses valores repassados, que não são poucos para a Santa Casa, cada vez mais sendo
166 repassado legalmente o Conselho Estadual de Saúde no que diz respeito as suas deliberações. Finalizou sua fala agradecendo
167 a todos. O **Conselheiro João Batista Silva Cruz** começou falando de sua preocupação com a situação da Santa casa, e concluiu

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	13º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 16/ 16
---------	---	---------------

168 que é necessário acontecer a prestação de contas em qualquer instituição e organização com o dinheiro público, para ter
169 maior transparência. O **Conselheiro Roberto Rocha de Araújo** pediu fala e registrou sobre o acompanhamento de repasse
170 confirmada de denúncia que foram de emenda carimbada para o Hospital Santa Casa de Misericórdia, através do Fundo
171 Municipal de Saúde de Sobral e que não foi repassada para a Santa Casa. Pontuou a importância de deixar registrado em ata e
172 continuou falando que compreende que o conselho de forma proativa em ter um olhar criterioso para o quanto tempo o
173 recurso está no fundo municipal e não é repassado para a instituição de destino. Continuou falando que tem uma denúncia
174 sobre o ocorrido à mais de um ano que foi destinado um valor de R\$500.000,00 (**quinhentos mil reais**) de emenda
175 parlamentar do Deputado Mozo Grid, para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral através do Fundo Municipal de
176 Saúde. Finalizou sua fala solicitando providências do exposto. A **Secretária Executiva Maria Goretti Araújo Sousa** pediu fala e
177 pontua a necessidade de serem feitos os encaminhamentos devido as denúncias. **O Presidente José Araújo Júnior** passou a
178 fala para o **Conselheiro Aldivan Dias de Oliveira Júnior** que começou falando que esteve em reunião de CANOAS com a CTOF
179 e disse que a Conselheira Vera Maria Câmara Coelho propôs de fazer um GT (grupo de trabalho) com todos os municípios da
180 Região Norte para garantir um financiamento condizente com o Hospital da Santa Casa de Misericórdia. Continuou falando
181 que deveria levar como pauta, para que o hospital não fique recorrendo todo ano ao conselho estadual para um serviço de
182 extrateto. Finalizou agradecendo a todos. A Técnica **Joana D'Arc** sentiu-se contemplada na fala do conselheiro Adilvan Dias. **O**
183 **Presidente José Araújo Júnior** passou a fala para a **conselheira Francisca Alexandre Saraiva** que questionou a instituição
184 receber recurso e não prestar contas e finalizou concordando com a conselheira Antônia Márcia da Silva Mesquita. Em
185 seguida o Presidente José Araújo Júnior falou que a palavra transparência que se mostrou durante toda discussão , se
186 apresentou como atitude estratégica. Continuo sua fala, abrindo para votação e foi **aprovado por unanimidade a –**
187 **Solicitação de repasses dos valores de produção acima do extrateto contratualizado pela Santa Casa de Misericórdia de**
188 **Sobral, incluindo nos seus artigos da recomendação os adendos apresentados pelas Câmaras de CANOAS e CTOF.** Após
189 votação, a **conselheira Vera Maria Câmara Coelho** se manifestou no chat dizendo que diante da decisão é importante rever a
190 resolução que trata da autorização de pagamento administrativo para o Hospital São Lucas de Crateús para manter coerência
191 no processo de decisão. **O Presidente José Araújo Júnior** retomou a fala e se sentiu contemplado nas palavras da Conselheira
192 Vera Maria Câmara Coelho, pontuou que não será necessário votação e os ajustes serão feitos posteriormente. Logo em
193 seguida apresentou a **Vacância de câmaras e comissões do CESAU/CE.** A Conselheira Leila Cristina Severiano Ágape,
194 profissional de saúde, se manifestou interessada de participar da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM. **O**
195 **Presidente José Araújo Júnior** fez as considerações finais, agradeceu a todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a
196 tratar, eu, Valéria Lopes Nogueira, lavrei a presente ata para fins de encaminhamento, provas e documentação. Fortaleza, 31
197 de Agosto de 2022.

5. RESPONSÁVEIS PELA ATA

NOME	CARGO	VISTO
Valéria Lopes Nogueira	Auxiliar Administrativo I	

7. SECRETARIA EXECUTIVA

NOME	CARGO	VISTO
Maria Goretti Araújo Sousa	Secretária Executiva do Cesau/CE	